



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de medicamento

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta a aquisição de medicamento destinado a tratamento de paciente atendido no Sistema Único de Saúde – SUS:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	078718 CARVAO ATIVADO PCT100 GR	POTE	1,00
2	070183 IODO METÁLICO 10% + IODETO DE POTÁSSIO 5%	UN	1,00
3	065100 ACIDO TRICLOROACETICO 90%	FR	1,00
4	060408 MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	CP	30,00
5	071861 APIXABANA 5MG	COMP	120,00
6	060840 ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG	CP	30,00
7	045529 TETRACICLINA 100MG/4G + ANFOTERICINA B 50MG/4G CREME VAGINAL BISNAGA	BNG	1,00
8	065018 HIALURONIDA SE150UTR/G+BETAMETASONA 2,5 MG	TB	2,00
9	071316 POLIETILENOGLICOL 4000 DALTONS SACHE 10GR	ENV	60,00
10	078938 CICLOBENZAPRINA 5MG + ACETAMINOFENO 500MG + PREGABALINA 50MG	CAP	60,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que os medicamentos não fazem parte da atual REMUME, porém temos indicação médica, justificando ainda que os medicamentos disponíveis na rede não são suficientes para o tratamento e/ou não temos outras opções para substituição, ou foram indicações de médicos de locais de referência. Os itens serão adquiridos para que os pacientes possam dar continuidade no tratamento, conforme indicação médica, oferecido em tempo. Saliento que será analisada a possibilidade de inclusão no próximo processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos medicamentos, em atendimento das indicações médicas, para pacientes atendidos junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, para fins de oferecer o tratamento em tempo aos pacientes, evitando complicações ou agravos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias corridos do pedido, no Almoxarifado Central situado a Avenida Ângelo Carnavale, 305 – Bairro Estação. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso os itens não estejam de acordo com o prazo de validade mínima exigida.
- Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade do medicamento.

6.4. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 2/3 da validade total do item, que serão conferidos no momento da entrega.

6.5. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Fabiana Menegazzo dos Santos, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 361.xxx.xxx-17

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 183 - Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Ficha 186 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Fevereiro de 2026.

Fabiana Menegazzo dos Santos,
Farmacêutica - Secretária da Saúde

